

Política de Rateio e Divisão de Ordens

26 de novembro

**26 de
novembro**

Este manual contém procedimentos e diretrizes operacionais para o rateio e divisão de ordens referentes a todos os ativos financeiros negociados para os fundos de investimentos financeiros geridos pela JPP Gestão de Recursos Ltda.

Política de
Rateio e
Divisão de
Ordens

ÍNDICE

1. Objetivo	3
2. Regulamentação Aplicável.....	3
3. Abrangência.....	3
4. Metodologia De Divisão De Operações	3
5. Disposições Gerais	4
6. Vigência E Atualização	4

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

1. Objetivo

O objetivo desta Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) é definir e ratificar a metodologia de divisão de operações e ordens referentes a todos os ativos financeiros negociados para os fundos de investimentos financeiros geridos pela JPP Gestão de Recursos Ltda. Denominada também neste documento como (“JPP”).

1. Regulamentação Aplicável

- Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros;
- Resolução CVM nº 21/21;
- Resolução CVM nº 175/22;
- Resolução CVM nº 181/23; e
- Resolução CVM nº 184/23.

2. Abrangência

Todos os profissionais envolvidos com a gestão dos fundos de investimentos financeiros devem contribuir para o cumprimento da presente política, cumprindo o dever fiduciário da Genesis Capital para com seus cotistas e clientes, de forma que nenhum destes seja prejudicado por divisão de ordens desproporcionais.

3. Metodologia De Divisão De Operações

Considerando o porte e o número de fundos sob gestão da JPP, não há metodologia pré-definida para rateio e divisão de ordens entre os fundos de investimento. Desta forma, o processo de alocação de ordens é realizado de forma personalizada e individualizada para cada fundo de investimento. Não obstante, fica consignado que, caso as atividades da JPP se desenvolvam de forma a abranger diversos fundos de investimento com estratégias suscetíveis à possibilidade de rateio de ordens, esta política será revista e ajustada para adequação ao cenário fático.

No exercício das suas atividades, a Gestora atenderá sempre aos mandatos contratados e estratégias de seleção de ativos, respeitando sempre as disposições legais e regulamentares

estabelecidas pela CVM, pela ANBIMA, e no que dispuser o regulamento do fundo, quando for o caso.”

4. Mitigação De Potenciais Conflitos De Interesse

Caso a JPP realize operações em mercados nos quais se possa escolher previamente a contraparte e a tal contraparte seja (i) intermediários financeiros do mesmo conglomerado; (ii) empresa do grupo econômico da JPP; (iii) veículos de investimento geridos pela JPP; e (iv) colaboradores da JPP; deverá a área de Gestão notificar o Diretor de Compliance, o qual ficará responsável por revisar essas operações em relatório escrito e tomar as providências cabíveis caso fique configurada transferência irregular de riquezas entre as partes envolvidas no trade. Neste caso também deverá ser observado, pelo gestor, o túnel de preços para o ativo negociado. A falta de notificação referida acima será interpretada como uma transgressão à presente Política. Por fim, as operações entre veículos de investimento geridos, quando ocorrerem, deverão ser realizadas sempre em mercados organizados, salvo quando a natureza do ativo financeiro não permitir ou quando não seja admitido à negociação em mercado organizado.

5. Reespecificação

A solicitação de reespecificação de operação já especificada em nome de um fundo de investimento para outro deverá ocorrer apenas em caráter excepcional, por motivos de erro operacional, falha humana ou tecnológica, sempre respeitando as alçadas internas de aprovação e contando com a aprovação da área de Compliance, além do Diretor de Gestão. Caso a Gestora tenha que alterar a relação dos Fundos definidos para participar do rateio, deverá manter registro desta alteração.

6. Disposições Gerais

Em cumprimento ao art. 164, VII, da Instrução Resolução CVM n.º 21/21, a presente Política de Controles Internos está disponível no endereço eletrônico da Genesis Capital.

7. Vigência E Atualização

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.



8. Manutenção dos Arquivos

A JPP manterá armazenado todos os arquivos eletronicamente, pertinentes ao processo de Compliance desta política, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente.